

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 **segunda-feira, 08 de junho de 2026**

De 25 de abril de 1997.

LEI DE Nº 377/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS MOTORISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n. 281 de 04 de junho de 2022, que concede reajuste anual aos motoristas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, de acordo com a inflação do ano anterior.

CONSIDERANDO o art. 37, X da CF/88 que estabelece que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CONSIDERANDO que a inflação do ano de 2025, tomando por base o acumulado do índice do IPCA fechou em 4,26%, indicador que mede a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste de 4,26% dos vencimentos básicos dos motoristas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º - Esta Lei terá efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 08 de junho de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 378/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA NOMBES DAS RUAS ATUALMENTE DENOMINADAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04 E 09 LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL ERIBERTO DE FREITAS ALECAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado RUA PEDRO FREITAS DA COSTA “PEDRO FREITAS”, a atual rua projetada 02 localizada no conjunto habitacional ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR, localizado na zona urbana deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art.2º - Fica denominado RUA JOZIVAL LOPES DO NASCIMENTO “SEU LOPES”, a atual rua projetada 01 localizada no conjunto habitacional ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR, localizado na zona urbana deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art.3º - Fica denominado RUA ALICE PEREIRA DA SILVA “DONA ALICE”, a atual rua projetada 03 localizada no conjunto habitacional ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR, localizado na zona urbana deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art.4º - Fica denominado RUA JOSIMAR SOARES DOS SANTOS “JOSA DE ZEZITO”, a atual rua projetada 04 localizada no conjunto habitacional ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR, localizado na zona urbana deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art.5º - Fica denominado RUA JOSÉ FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA “FLAVINHO”, a atual rua projetada 09 localizada no conjunto habitacional ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR, localizado na zona urbana deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art.6º - O poder executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciara a confecção e a colocação de placas identificadoras, bem como a comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as concessionárias de serviços públicos.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 08 de junho de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 379/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA DE ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSORA CARMELITA GOMES PEREIRA” A ESCOLA A SER CONTRUIDA PROXIMA AO CONJUNTO HABITACIONAL ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSORA CARMELITA GOMES PEREIRA”, o prédio publico municipal que virá a ser construído próximo ao CONJUNTO HABITACIONAL ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR, zona urbana deste município de Areia de Baraúnas – PB.

Art. 2º - O poder executivo municipal providenciara a confecção e a fixação de placas identificadoras na fachada do respectivo prédio municipal, contendo o nome oficial ora atribuído.

Art. 3º - O poder executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionarias de serviços públicos sobre a denominação oficial do referido bem.

Art. 4º - as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 08 de junho de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 380/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA NOME DA ATUAL RUA SEM NOME, QUE ESTÁ SENDO PAVIMENTADA NA COMUNIDADE DO BRITO, ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado RUA JOSÉ EUFRAZIO DA SILVA “ZÉ COREMAS”, a atual rua sem nome que está sendo pavimentada na comunidade do brito, localizado na zona rural deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art.2º - O poder executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciara a confecção e a colocação de placas identificadoras, bem como a comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as concessionárias de serviços públicos.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 08 de junho de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 381/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA DE MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL “FRANCISCO LINO SOBRINHO (CHICO BALÁ)”, O MERCADO PÚBLICO QUE VIRÁ A SER CONSTRUÍDO NA RUA VALDECI SALES ZONA URBANA DESTES MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL “FRANCISCO LINO SOBRINHO (CHICO BALÁ)”, o prédio público municipal que virá a ser construído na Rua Valdeci Sales, s.n., zona urbana deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art. 2º - O poder executivo municipal providenciara a confecção e a fixação de placas identificadoras na fachada do respectivo prédio municipal, contendo o nome oficial ora atribuído.

Art. 3º - O poder executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos sobre a denominação oficial do referido bem.

Art. 4º - as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 08 de junho de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

. LEI DE Nº 382/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO “ADEMAR PEREIRA DA COSTA (SEU ADEMAR)” O GINÁSIO POLIESPORTIVO A SER CONSTRUÍDO PRÓXIMO AO CONJUNTO HABITACIONAL ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR ZONA URBANA DESTES MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado GINÁSIO POLIESPORTIVO “ADEMAR PEREIRA DA COSTA (SEU ADEMAR)”, o prédio público municipal que virá a ser construído próximo ao CONJUNTO HABITACIONAL ERIBERTO DE FREITAS ALENCAR, zona urbana deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art. 2º - O poder executivo municipal providenciara a confecção e a fixação de placas identificadoras na fachada do respectivo prédio municipal, contendo o nome oficial ora atribuído.

Art. 3º - O poder executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos sobre a denominação oficial do referido bem.

Art. 4º - as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 08 de junho de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

LEI DE Nº 383/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA NOME DA ATUAL RUA SEM NOME, QUE VIRÁ A SER PAVIMENTADA, QUE FAZ A LIGAÇÃO ENTRE A RUA DORALICE MONTENEGRO ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DESTES MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado RUA MANOEL DOS SANTOS CLAUDINO “MANOEL DE OLIVEIRA”, a atual rua sem nome que virá a ser pavimentada, que faz ligação entre a rua Doralice Montenegro até o cemitério municipal de São José, localizado na zona urbana deste município de Areia de Baraúnas - PB.

Art.2º - O poder executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciara a confecção e a colocação de placas identificadoras, bem como a comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as concessionárias de serviços públicos.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas - PB, em 08 de junho de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br